

MEMORANDO nº 03/2026

Americana, 19 de fevereiro de 2026

PARA:

FRANCISCO CARLOS CASTRO LAHÓZ – SECRETÁRIO EXECUTIVO

Cc:

João Figueiredo – Departamento Administrativo

Silmara Nonato – Departamento Financeiro

**ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE HORAS TÉCNICAS DE ACESSORIA DE
COMUNICAÇÃO**

Prezado Francisco,

Considerando que as atividades do Departamento de Comunicação do Consórcio PCJ são extremamente dinâmicas e tem se intensificado ano após ano com as mudanças no comportamento da opinião pública frente às mídias digitais.

Considerando que o fluxo de comunicação ampliou com o advento e diversificação dos canais do Consórcio PCJ nas mídias sociais (YouTube, Facebook, Instagram, X, TikTok, LinkedIn).

Considerando que as contratações de agências de publicidade não supriram as demandas de produção de conteúdo, já que o Plano de Comunicação do Consórcio PCJ é baseado em marketing de conteúdo e não somente de viés publicitário.

Considerando que a Assessoria de Comunicação do Consórcio PCJ têm investido cada vez mais em estratégias que foquem na produção de conteúdos de qualidade para gerar engajamento com a temática de atuação da entidade, objetivando manter o número de associados e atrair novas empresas para compor o grupo.

Considerando que o Consórcio PCJ se transformou num portal de disseminação de conteúdos de qualidade voltados à gestão de recursos hídricos, através das diversas ferramentas de comunicação que a entidade possui (site, mídias sociais, Informativo Água Viva, NewsLetter, BLOG, vídeos de divulgação etc.).

Considerando a previsão de instabilidades climáticas para 2026, o que deve pressionar a produção de conteúdo sério, técnico e de qualidade sobre o trabalho do Consórcio PCJ e da gestão de recursos hídricos.

Considerando que a produção noticiosa favorece o Consórcio PCJ chegar a potenciais novos associados, o que pode permitir aumento de receita para a entidade.

Considerando que o reforço na equipe de comunicação para atender produção de conteúdo para mídias sociais, BLOG e produção do Informativo Água Viva tem por objetivo ampliar a audiência e divulgação das atividades do Consórcio PCJ e de seus associados.

Considerando que essa iniciativa faz parte do planejamento da Comunicação apresentado via modelo de Projeto Simplificado para o Plano Anual de Contratações 2026, intitulado Mídia e Extensão: Conteúdo 360.

Com base nas justificativas acima expostas, solicito sua autorização para a contratação dos serviços de Comunicação abaixo descritos:

- Contratação de 900 horas técnicas junto a empresa de Assessoria de Comunicação para disponibilização de jornalista com experiência na temática de água, saneamento e meio ambiente para produção de conteúdos para nossas plataformas de comunicação;
- A empresa contratada será responsável por dar apoio na produção de Conteúdos à Assessoria de Comunicação do Consórcio PCJ, que serão aplicados no Informativo Água Viva, no site (www.agua.org.br), no BLOG do Consórcio PCJ, e desdobramentos para elaboração de conteúdos para as redes sociais do Consórcio PCJ (Instagram, YouTube, X, TikTok, Facebook e Spotify), além de disseminação via NewsLetter;
- A empresa contratada deverá respeitar o briefing e reuniões de planejamento da Assessoria de Comunicação do Consórcio PCJ;

A metodologia dos serviços a serem contratados fazem parte do documento coleta de preços (ETP – Estudo Técnico Preliminar) em anexo.

Sendo o que se apresenta para o momento, me coloco a inteira disposição para quaisquer dúvidas que se mostrem necessárias.

Atenciosamente,

MURILO FERREIRA DE SANT'ANNA
GERENTE DE SENSIBILIZAÇÃO E COMUNICAÇÃO
CONSÓRCIO PCJ

COLETA DE PREÇOS 2026

CONSÓRCIO PCJ

1 DEFINIÇÃO DO CONTRATANTE

O Consórcio Intermunicipal das Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá - Consórcio PCJ, é uma associação civil de direito privado e sem fins lucrativos, tendo como objetivo a recuperação dos mananciais de sua área de abrangência. Fundado em 13 de outubro de 1989, o Consórcio PCJ é composto por municípios e empresas públicas e privadas. Sua missão é promover a integração regional, a conscientização ambiental e fomentar ações de preservação e recuperação dos recursos hídricos das bacias dos rios Piracicaba, Capivari e Jundiá. Para isso a entidade arrecada e aplica recursos financeiros em programas ambientais, de acordo com seu Plano de Atuação.

2 JUSTIFICATIVA

Considerando que as atividades do Departamento de Comunicação do Consórcio PCJ são extremamente dinâmicas e tem se intensificado ano após ano com as mudanças no comportamento da opinião pública frente às mídias digitais.

Considerando que o fluxo de comunicação ampliou com o advento e diversificação dos canais do Consórcio PCJ nas mídias sociais (YouTube, Facebook, Instagram, X, TikTok, LinkedIn).

Considerando que as contratações de agências de publicidade não supriram as demandas de produção de conteúdo, já que o Plano de Comunicação do Consórcio PCJ é baseado em marketing de conteúdo e não somente de viés publicitário.

Considerando que a Assessoria de Comunicação do Consórcio PCJ têm investido cada vez mais em estratégias que foquem na produção de conteúdos de qualidade para gerar engajamento com a temática de atuação da entidade, objetivando manter o número de associados e atrair novas empresas para compor o grupo.

Considerando que o Consórcio PCJ se transformou num portal de disseminação de conteúdos de qualidade voltados à gestão de recursos hídricos, através das diversas ferramentas de comunicação que a entidade possui (site, mídias sociais, Informativo Água Viva, Newsletter, BLOG, vídeos de divulgação etc.).

Considerando a previsão de instabilidades climáticas para 2026, o que deve pressionar a produção de conteúdo sério, técnico e de qualidade sobre o trabalho do Consórcio PCJ e da gestão de recursos hídricos.

Considerando que a produção noticiosa favorece o Consórcio PCJ chegar a potenciais novos associados, o que pode permitir aumento de receita para a entidade.

Considerando que o reforço na equipe de comunicação para atender produção de conteúdo para mídias sociais, BLOG e produção do Informativo Água Viva tem por objetivo ampliar a audiência e divulgação das atividades do Consórcio PCJ e de seus associados.

Considerando que essa iniciativa faz parte do planejamento da Comunicação apresentado via modelo de Projeto Simplificado para o Plano Anual de Contratações 2026, intitulado **Mídia e Extensão: Conteúdo 360**.

Tendo em vista as justificativas acima, busca-se adquirir:

- Contratação de uma empresa de Assessoria de Comunicação para disponibilização de jornalista com experiência na temática de água, saneamento e meio ambiente para produção de conteúdos para nossas plataformas de comunicação, tendo como objeto de contratação 900 horas técnicas a serem utilizadas durante um ano.

4 OBJETIVO

O objetivo desta Coleta de Preços é a contratação de empresa de Assessoria de Comunicação para a disponibilização de jornalista com experiência em conteúdos voltados à gestão dos recursos hídricos, saneamento e meio ambiente, totalizando 900 horas técnicas, durante o período de um ano, a fim de auxiliar a Assessoria de Comunicação do Consórcio PCJ na produção de conteúdos variados para o site (www.agua.org.br), NewsLetter, BLOG, os canais da entidade nas Mídias Sociais (YouTube, Facebook, Instagram, X, TikTok, LinkedIn), e produção de conteúdo a partir da cobertura de eventos e atividades do Consórcio PCJ.

5 ATIVIDADES E METODOLOGIA

A CONTRATADA será responsável pela disponibilização de um(a) jornalista com experiência na temática de água, saneamento e meio ambiente para produção de conteúdos para as plataformas de comunicação do Consórcio PCJ. As atividades serão executadas, preferencialmente em modo remoto, podendo a empresa contratada ser acionada para coberturas de eventos presenciais estratégicos do Consórcio PCJ, a ser definidos pela Assessoria de Comunicação da entidade.

A CONTRATADA terá como escopo de atividades: apoio na produção de conteúdos para o Informativo Água Viva; o site (www.agua.org.br); o BLOG; a NewsLetter divulgada via mailing; postagens para as redes sociais do Consórcio PCJ (Instagram, YouTube, X, TikTok, Facebook, LinkedIn), e apoio na cobertura de eventos a ser definidos pela Assessoria de Comunicação do Consórcio PCJ.

Os conteúdos a serem produzidos serão de caráter textual divididos, conforme planejamento e necessidade, entre reportagens, roteiros de vídeos e redes sociais, postagens, releases, artigos, sugestões de pauta, entre outros.

A definição dos conteúdos a serem produzidos deverá respeitar a reunião de planejamento mensal a ser realizada entre a CONTRATADA e a Assessoria de Comunicação do Consórcio PCJ.

A CONTRATADA deverá respeitar o briefing e reuniões de planejamento da Assessoria de Comunicação do Consórcio PCJ, bem como a linha de atuação da entidade.

A comprovação dos serviços realizados será feita via controle das horas/técnicas e apresentação de relatórios mensais, descrevendo todas as ações executadas.

6 PRAZO

O contrato para os serviços de produção de conteúdo para a Assessoria de Comunicação do Consórcio PCJ será composto por 900 horas técnicas a serem consumidas pelo prazo de até 12 meses.

7 FORMAS DE PAGAMENTO

A CONTRATADA deverá apresentar o relatório das atividades realizadas no mês e o controle das horas técnicas utilizadas, que deverão ser encaminhadas ao gestor do contrato até o dia 5 (cinco) de cada mês, subsequente à assinatura do contrato. O Gestor terá até 48 horas pra aprovar o relatório encaminhado, autorizando a CONTRATADA a fazer a emissão da Nota Fiscal. O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE, no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a validação do produto e dos documentos encaminhados pela CONTRATADA ao Gestor do Contrato.

8 DISPOSIÇÕES GERAIS

Para o desenvolvimento das atividades descritas nesta Coleta de Preços, deverão ser envolvidos profissionais especializados às atividades previstas. A empresa CONTRATADA, assim como os profissionais envolvidos, deverá observar a postura do Consórcio PCJ contra qualquer prática de uso de palavras, gestos, imagens que possam configurar distorções de interpretação a imagem do Consórcio PCJ, e outros. A CONTRATADA e os profissionais de sua equipe de trabalho deverão observar a Política de Privacidade do Consórcio PCJ, resguardando, nos termos da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD), o tratamento dos dados pessoais, que incluem as atividades de coleta, armazenamento, utilização e compartilhamento de informações relacionadas às pessoas e empresas identificadas ou identificáveis. Por se tratar de serviços específicos e por prazo determinado, decorrentes de contrato de fornecimento de bens, não ensejará, em nenhuma hipótese, vínculo empregatício com a contratante.

Americana, 19 de fevereiro de 2026.

Murilo Ferreira de Sant'Anna
Gerente de Comunicação do Consórcio PCJ

COLETA DE PREÇOS

PLANILHA DE PROPOSTA COMERCIAL

A empresa, inscrita no CNPJ nº, com sede no município de, Estado de, na Rua, nº, bairro, através deste documento encaminha sua Proposta Comercial referente a Coleta de Preços para a contratação de xxxx para o Consórcio Intermunicipal das Bacias Hidrográficas dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá.

Material	Descrição	Valor Total (R\$)
01	Prestação de serviços de Assessoria de Comunicação por meio de 900 horas técnicas, pelo prazo de até 12 meses ou quando finalizar o consumo das horas contratadas.	
VALOR TOTAL (PRODUTO + FRETE)		

Notas:

- 1) Nos preços acima cotados estão inclusos todos e quaisquer materiais necessários para a execução dos serviços e todos os impostos;
- 2) Os valores apresentados são com base na data desta Proposta e não sofrerão reajustes;
- 3) A assinatura nesta Proposta Comercial implica aceitação de todos os termos contidos na Coleta de Preços que instruiu a contratação;
- 4) Pagamento realizado após a expedição da Nota Fiscal composto de 50% de entrada e 50% após a entrega. Dados bancários para TED conforme o CNPJ;
- 5) A critério do gestor responsável, poderá ser exigido vídeo ou amostra para garantir a qualidade do produto; e
- 6) A validade desta Proposta Comercial é de 90 (noventa dias) dias a contar de sua entrega.

....., de de 2026.

Assinatura -Representante/Responsável Legal

Nome: _____

RG: _____

CPF: _____

As dúvidas e propostas deverão ser encaminhadas através do e-mail compras@agua.or.br

PRAZO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 10/03/2026

Documentação Necessária para Contratação (deverá ser apresentada somente pela empresa convocada a ser contratada):

- a). Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b). Comprovante de inscrição e de situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- c). Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;
- d). Prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- e). Prova de regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- f). Prova de regularidade com a Fazenda Municipal (domicílio ou sede da empresa), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por Lei;
- g). Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho, através de CND trabalhista; e
- h). Declaração da contratada que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho na observância das vedações estabelecidas no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, ou seja, proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, sob as penas do artigo 299 do Código Penal.

Americana, 19 de fevereiro de 2026.

Autorização o...

João L. **COORD-ADM**
Coordenador Administrativo

SECRETARIO-EXECU...
A/C Francisco L.

Francisco, bom dia

Encaminho em anexo a documentação para sua autorização ou indeferimento e... assessoria de imprensa.

Trata-se de contratação regular do gestor e estou de acordo com a contratação.

Atenciosamente,
João Carlos Figueiredo Lopes
Coordenador Administrativo

Anexos (4) Em lista | Em galeria

	Baixar	Tabela
1 MEMO_03 Contratacao_Horas_Tecnicas_Comunicacao.docx (72,19 KB)	2 downloads	
2 Coleta de Preços_Horas_Técnicas_Assessoria_Comunicacao.docx (76,07 KB)	2 downloads	
3 Projeto Simplificado 2026 Comunicação Mídia e Extensão_Conteudo_360(11).doc (260,50 KB)	1 download	
3 Projeto Simplificado 2026 Comunicação Mídia e Extensão_Conteudo_360.doc (260,50 KB)	0 downloads	

Quem já visualizou? **2** ou mais pessoas

23/02/2026 12:27:02 João Carlos Figueiredo Lopes **COORD-ADM** mudou da etapa Solicitação de Contratação. para Autorização ou indeferimento do pedido.

Despacho 2- 074/2026
Respondido 24/02/2026 10:06

Autorização o...

Francisco L. **SECRETARIO-EXECU...**
Secretario Executivo

COORD-ADM - Coor...
A/C João L.

Ao Setor administrativo do Consórcio PCJ

Com base nas justificativas específicas, autorizo a contratação dos serviços de Comunicação abaixo descritos:

- Contratação de 900 horas técnicas junto a empresa de Assessoria de Comunicação para disponibilização de jornalista com experiência na temática de água, saneamento e meio ambiente para produção de conteúdos para nossas plataformas de comunicação;
- A empresa contratada será responsável por dar apoio na produção de Conteúdos à Assessoria de Comunicação do Consórcio PCJ, que serão aplicados no Informativo Água Viva, no site (www.agua.org.br), no BLOG do Consórcio PCJ, e desdobramentos para elaboração de conteúdos para as redes sociais do Consórcio PCJ (Instagram, YouTube, X, TikTok, Facebook e Spotify), além de disseminação via Newsletter;
- A empresa contratada deverá respeitar o briefing e reuniões de planejamento da Assessoria de Comunicação do Consórcio PCJ;

Destaco que, a metodologia dos serviços a serem contratados fazem parte do documento coleta de preços (ETP - Estudo Técnico Preliminar) em anexo.

Atenciosamente

Francisco Carlos Castro Lahóz
Secretario Executivo

Quem já visualizou? **2** ou mais pessoas

RELATÓRIO DE PREÇOS

Processo Administrativo 074/2026 - Memorando 022/2026

Objeto: Contratação de horas técnicas de apoio à Assessoria de Comunicação, tendo como base o Projeto Simplificado para o Plano Anual de Contratações 2026, intitulado Mídia e Extensão: Conteúdo 360.

Data da Proposta	Empresa	CNPJ	Valor (R\$)
26/02/2026	ALIMENTANDO IDEIAS DIGITAIS LTDA	18.828.444/0001-85	270.000,00
27/02/2026	PAUTEI ESTRATEGICA LTDA	32.760.129/0001-94	54.000,00
27/02/2026	ALFAPRESS COMUNICAÇÕES LTDA EPP.	02.919.762/0001-11	180.000,00
06/03/2026	GUILHERME ANTÔNIO BIERNATH SAWAIA	42.025.672/0001-00	50.400,00
MÉDIA			138.600,00
MEDIANA			117.000,00

Americana, 13 de março de 2026.

HIAGO SACCILOTO

Agente de Contratação

CONSÓRCIO PCJ

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 074/2026

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Em consonância do que preceitua o art. 72 da Lei nº 14.133/21, nos resta patente apresentar a justificativa do preço da contratação obtida por meio do referido processo de Dispensa de Licitação, conforme consta do Processo Administrativo instaurado.

O Valor global da prestação dos serviços será de R\$50.400,00 (cinquenta mil e quatrocentos reais), que serão pagos em favor da empresa **GUILHERME ANTÔNIO BIERNATH SAWAIA**, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda CNPJ/MF sob nº 42.025.672/0001-00.

Os preços ora apresentados são equitativos e compatíveis aos realizados no cotidiano de mercado, conforme pesquisa de preços realizada, constante do processo.

Ressalta-se, ainda, que tais valores estão devidamente compreendidos nos recursos mantidos pelo Consórcio PCJ, provenientes da conta Projetos técnicos (71.008-3), Banco do Brasil, Agência 6624-9, Conta Corrente nº 71.008-3, conforme Reserva Orçamentária Técnica (ROT) nº 05/2026, emitido pelo Departamento Administrativo Financeiro, restando, assim, atendida a responsabilidade e, o eficiente emprego dos recursos da entidade, conforme os princípios que norteiam os atos da administração pública.

Americana, 24 de março de 2026.

Hiago Sacciloto

Analista Administrativo-Financeiro

CONSÓRCIO PCJ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 074/2026

RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

A escolha recaiu sobre a empresa **GUILHERME ANTÔNIO BIERNATH SAWAIA**, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda CNPJ/MF sob nº 42.025.672/0001-00, para a prestação de serviços de: 900 (novecentos) horas técnicas de apoio à Assessoria de Comunicação, tendo como base o Projeto Simplificado para o Plano Anual de Contratações 2026, intitulado Mídia e Extensão: Conteúdo 360, no período de 12 (doze) meses, para atender as necessidades do Consórcio PCJ, conforme especificações contidas no Memorando e Coleta de Preços.

A empresa atendeu aos requisitos de habilitação e qualificação exigidas no processo realizado. O valor ofertado revela-se compatível e vantajoso em relação as demais propostas recebidas e avaliadas.

Desta forma, para fins de atendimento ao artigo 72, inciso VI da Lei Federal nº 14.133/21, resta demonstrado no processo as razões de seleção da empresa e proposta apresentada, para todos os fins.

Americana, 24 de março de 2026.

Hiago Sacciloto

Analista Administrativo-Financeiro

CONSÓRCIO PCJ

MEMORANDO RESERVA ORÇAMENTÁRIA ADMINISTRATIVO – ROT 05/2026

Data: 23 de março de 2026

ASSUNTO: Contratação de horas técnicas de apoio à Assessoria de Comunicação, tendo como base o Projeto Simplificado para o Plano Anual de Contratações 2026, intitulado Mídia e Extensão: Conteúdo 360.

Ref.: Processo 074/2026

Empresa: GUILHERME ANTÔNIO BIERNATH SAWAIA

Valor: R\$ 50.400,00 (cinquenta mil e quatrocentos reais)

Custeio: Banco do Brasil, Agência 6624-9, Conta Corrente nº 71.008-3

SILMARA SANTOS

NONATO:09269148807

Assinado de forma digital por SILMARA
SANTOS NONATO:
Dados:

SILMARA SANTOS NONATO
Coordenadora Financeira
Consórcio PCJ

PARECER JURÍDICO Nº 10/2026

(Dispensa de licitação – Art. 72 c.c. Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21)

REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 74/2026: CONTRATO Nº 05/2026

Trata-se de DISPENSA DE LICITAÇÃO/COLETA DE PREÇOS para a contratação de empresa apta para a prestação de serviços de Assessoria de Imprensa e Comunicação.

Conforme justificado pelo Gestor do Contrato e requisitante, a contratação se justifica em razão dos seguintes fundamentos:

*“Considerando que o fluxo de comunicação ampliou com o advento e diversificação dos canais do Consórcio PCJ nas mídias sociais (YouTube, Facebook, Instagram, X, TikTok, LinkedIn). Considerando que as contratações de agências de publicidade não supriram as demandas de produção de conteúdo, já que o Plano de Comunicação do Consórcio PCJ é baseado em marketing de conteúdo e não somente de viés publicitário. Considerando que a Assessoria de Comunicação do Consórcio PCJ têm investido cada vez mais em estratégias que foquem na produção de conteúdos de qualidade para gerar engajamento com a temática de atuação da entidade, objetivando manter o número de associados e atrair novas empresas para compor o grupo. Considerando que o Consórcio PCJ se transformou num portal de disseminação de conteúdos de qualidade voltados à gestão de recursos hídricos, através das diversas ferramentas de comunicação que a entidade possui (site, mídias sociais, Informativo Água Viva, Newsletter, BLOG, vídeos de divulgação etc.). Considerando a previsão de instabilidades climáticas para 2026, o que deve pressionar a produção de conteúdo sério, técnico e de qualidade sobre o trabalho do Consórcio PCJ e da gestão de recursos hídricos. Considerando que a produção noticiosa favorece o Consórcio PCJ chegar a potenciais novos associados, o que pode permitir aumento de receita para a entidade. Considerando que o reforço na equipe de comunicação para atender produção de conteúdo para mídias sociais, BLOG e produção do Informativo Água Viva tem por objetivo ampliar a audiência e divulgação das atividades do Consórcio PCJ e de seus associados. **Considerando que essa iniciativa faz parte do planejamento da Comunicação apresentado via modelo de Projeto Simplificado para o Plano Anual de Contratações 2026, intitulado Mídia e Extensão: Conteúdo 360.** Com base no exposto, revela-se necessária a contratação de serviço de Assessoria de Comunicação para atuar na produção de conteúdo para as plataformas de comunicação.”*

É o breve relato.

Inicialmente, quanto à questão procedimental, verifico que o presente procedimento instaurado para a Coleta de Preços encontra-se devidamente instruído e formalizado.

Há requisição/justificativa acerca da necessidade dos serviços a serem contratados, conforme Memorando elaborado e, respectiva descrição dos serviços com as especificações técnicas que instruiu o processo de coleta.

A instauração do processo e, aprovação do referido Memorando foi realizada por autorização prévia do Sr. Secretário Executivo, por meio de sistema administrativo financeiro interno, dando início a abertura do mesmo.

Assim como, declaração do responsável pelo Setor Financeiro atestando a existência de dotação orçamentária específica para cobertura/realização da despesa com indicação da respectiva rubrica, conforme Reserva Orçamentária - ROT nº 05/2026 emitida em 23/03/2026, no valor de R\$ 50.400,00.

Consta dos autos também, a devida comprovação de que a empresa preencheu todos os requisitos de habilitação e qualificação necessárias para a execução do objeto contratado.

Sobre a hipótese legal de dispensa de licitação aplicável ao caso concreto, cite-se a existência de previsão legal do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21:

“Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;”

Vale ressaltar, que a Lei nº 14.133/2021, entretanto, previu a necessidade de atualização dos valores constantes no referido artigo 75, bem como, demais valores dispostos na lei, a cada 1º de janeiro, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E) ou por índice que venha a substituí-lo.

Com efeito, a partir de 1º de janeiro de 2025, por meio do Decreto nº 12.343 de 30/12/2024, os limites de valores para dispensa de licitação, dispostos no art. 75, caput, inciso II, passaram para R\$ 62.725,59, para compras e serviços.

In casu, portanto, observa-se que, em relação ao valor da mediana proveniente da pesquisa de mercado realizada (R\$ 117.000,00), o valor proposto na presente contratação (R\$ 50.400,00), revela-se a menor proposta e, está dentro do limite previsto no inciso II do art. 75 da Lei de Licitação e Contratos Administrativos, atualizado de acordo com a redação dada pela Lei, como acima exposto.

Objeto: Contratação de horas técnicas de apoio à Assessoria de Comunicação, tendo como base o Projeto Simplificado para o Plano Anual de Contratações 2026, intitulado Mídia e Extensão: Conteúdo 360.

Data da Proposta	Empresa	CNPJ	Valor (R\$)
26/02/2026	ALIMENTANDO IDEIAS DIGITAIS LTDA	18.828.444/0001-85	270.000,00
27/02/2026	PAUTEI ESTRATEGICA LTDA	32.760.129/0001-94	54.000,00
27/02/2026	ALFAPRESS COMUNICAÇÕES LTDA EPP.	02.919.762/0001-11	180.000,00
06/03/2026	GUILHERME ANTÔNIO BIERNATH SAWAIA	42.025.672/0001-00	50.400,00
MÉDIA			138.600,00
MEDIANA			117.000,00

Não obstante as justificativas expostas, cumpre salientar ainda que, todas as providências legais e preparatórias previstas na referida legislação foram observadas pelo Departamento de Compras/Licitações.

Em face disso, dada a peculiaridade acima retratada, forçoso convir que a dispensa de licitação, para o caso em tela, é mais vantajosa a entidade, visando o atendimento à necessidade apresentada.

Assim, pautando-me nas informações e documentos trazidos aos autos, bem assim diante das peculiaridades do caso concreto, OPINO pela REGULARIDADE do procedimento, até o presente momento, uma vez que cumpridos/observados, ainda, os requisitos previstos no art. 72 da Lei nº 14.133/21.

É o parecer. Submeto à apreciação do Sr. Presidente do Consórcio PCJ, autoridade competente, para conhecimento e DECISÃO/RATIFICAÇÃO do ato de dispensa, para os devidos fins legais.

Americana, 23 de março de 2026.

Lilian Bozzi
Assessoria Jurídica
Consórcio PCJ

CONTRATO Nº 05/2026

COLETA DE PREÇOS – PROCESSO Nº 74/2026

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATO

O Presidente do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DAS BACIAS HIDROGRÁFICAS DOS RIOS PIRACICABA, CAPIVARI E JUNDIAÍ-CONSÓRCIO PCJ**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social da entidade, considerando o que consta do processo administrativo que trata da celebração do Contrato nº 05/2026, firmado com a empresa **GUILHERME ANTÔNIO BIERNATH SAWAIA (MEI)**, pessoa Jurídica de direito privado regularmente inscrita no CNPJ nº 42.025.672/0001-00, vem **RATIFICAR** a celebração do referido contrato, determinando que se proceda a publicação do devido extrato do Contrato no DOE e, no site da entidade, como de praxe.

Americana, 23 de março de 2026.

**RAFAEL PIOVEZAN
CONSÓRCIO PCJ
PRESIDENTE-CONSÓRCIO PCJ**

Despacho_de_Ratificacao_Contrato_Assessoria_de_Comunicacao_.pdf

Documento número #9d2102af-d077-4db5-8bff-454b41561c31

Hash do documento original (SHA256): d730545507554f6b6ed086274b5413b6a8cfb642fe87f6e3d4a84069ea9f2024

Assinaturas

✓ **Rafael Piovezan**

CPF: [REDACTED]

Assinou como presidente em 26 mar 2026 às 18:04:44

Log

- 26 mar 2026, 13:35:48 Operador com email administrativo@agua.org.br na Conta 900ecce7-1c1f-46ec-bd5d-c6b47608c224 criou este documento número 9d2102af-d077-4db5-8bff-454b41561c31. Data limite para assinatura do documento: 25 de abril de 2026 (13:35). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 26 mar 2026, 13:36:58 Operador com email administrativo@agua.org.br na Conta 900ecce7-1c1f-46ec-bd5d-c6b47608c224 alterou o processo de assinatura. Data limite para assinatura do documento: 25 de abril de 2026 (23:59).
- 26 mar 2026, 13:36:58 Operador com email administrativo@agua.org.br na Conta 900ecce7-1c1f-46ec-bd5d-c6b47608c224 adicionou à Lista de Assinatura: rafael.piovezan@santabarbara.sp.gov.br para assinar como presidente, via E-mail.
- Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Rafael Piovezan.
- 26 mar 2026, 18:04:44 Rafael Piovezan assinou como presidente. Pontos de autenticação: Token via E-mail rafael.piovezan@santabarbara.sp.gov.br. CPF informado: [REDACTED]. Componente de assinatura versão 1.1410.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 26 mar 2026, 18:04:44 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 9d2102af-d077-4db5-8bff-454b41561c31.



Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://www.clicksign.com/validador> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 9d2102af-d077-4db5-8bff-454b41561c31, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.

COLETA DE PREÇOS - PROCESSO nº 074/2026

CONTRATO Nº 05/2026

CONTRATANTE:

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DAS BACIAS DOS RIOS PIRACICABA, CAPIVARI E JUNDIAÍ –
CONSÓRCIO PCJ.**

CONTRATADA:

GUILHERME ANTÔNIO BIERNATH SAWAIA (MEI)

VALOR:

R\$ 50.400,00 (cinquenta mil e quatrocentos reais).

OBJETO:

Contratação de prestação de serviços de Assessoria de Imprensa e Comunicação Interna.

DIPLOMA LEGAL:

O presente contrato sujeitar-se-á às regras da Lei Federal nº. 14.133/21.

GESTOR DO CONTRATO:

Murilo F. de Sant'Anna

JUSTIFICATIVA:

Considerando que o fluxo de comunicação ampliou com o advento e diversificação dos canais do Consórcio PCJ nas mídias sociais (YouTube, Facebook, Instagram, X, TikTok, LinkedIn). Considerando que as contratações de agências de publicidade não suprimam as demandas de produção de conteúdo, já que o Plano de Comunicação do Consórcio PCJ é baseado em marketing de conteúdo e não somente de viés publicitário. Considerando que a Assessoria de Comunicação do Consórcio PCJ têm investido cada vez mais em estratégias que foquem na produção de conteúdos de qualidade para gerar engajamento com a temática de atuação da entidade, objetivando manter o número de associados e atrair novas empresas para compor o grupo. Considerando que o Consórcio PCJ se transformou num portal de disseminação de conteúdos de qualidade voltados à gestão de recursos hídricos, através das diversas ferramentas de comunicação que a entidade possui (site, mídias sociais, Informativo Água Viva, Newsletter, BLOG, vídeos de divulgação etc.). Considerando a previsão de instabilidades climáticas para 2026, o que deve pressionar a produção de conteúdo sério, técnico e de qualidade sobre o trabalho do Consórcio PCJ e da gestão de recursos hídricos. Considerando que a produção noticiosa favorece o Consórcio PCJ chegar a potenciais novos associados, o que pode permitir aumento de receita para a entidade. Considerando que o reforço na equipe de comunicação para atender produção de conteúdo para mídias sociais, BLOG e produção do Informativo Água Viva tem por objetivo ampliar a audiência e divulgação das atividades do Consórcio PCJ e de seus associados. Considerando que essa iniciativa faz parte do planejamento da Comunicação apresentado via modelo de Projeto Simplificado para o Plano Anual de Contratações 2026, intitulado Mídia e Extensão: Conteúdo 360. Com base no exposto, revela-se necessária a contratação de serviço de Assessoria de Comunicação para atuar na produção de conteúdo para as plataformas de comunicação.

CONTRATO Nº 05/2026

*Contrato que entre si celebram **CONSÓRCIO PCJ** e a empresa **GUILHERME ANTÔNIO BIERNATH SAWAIA (MEI)**, para a prestação de serviços de Assessoria de Imprensa e Comunicação, conforme descrito no Termo de Referência que faz parte integrante deste Contrato.*

Pelo presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços, de um lado, a empresa **GUILHERME ANTÔNIO BIERNATH SAWAIA (MEI)**, pessoa Jurídica de direito privado regularmente inscrita no CNPJ nº42.025.672/0001-00, com endereço na Rua Uruguai, 835 – Jardim Girassol – Americana/SP – CEP: 13.465-680, na pessoa de seu Representante legal, Sr. Guilherme Antônio Biernath Sawaia, inscrito no CPF sob o nº CPF: [REDACTED], doravante designada **CONTRATADA** e, do outro lado o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DAS BACIAS HIDROGRÁFIAS DOS RIOS PIRACICABA, CAPIVARI E JUNDIAÍ – CONSÓRCIO PCJ** inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF sob nº 56.983.505/0001-78, Inscrição Estadual sob nº 165.299.093-115, com sede na cidade de Americana, Estado de São Paulo, na Av. São Jerônimo, nº 3.100, Bairro Morada do Sol, neste ato representado por seu Presidente em exercício, Sr. **RAFAEL PIOVEZAN**, Prefeito do Município de Santa Bárbara d'Oeste - SP, brasileiro, casado, biólogo, portador do CPF nº [REDACTED] e RG nº [REDACTED] e, de outro lado, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, têm entre si justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO:

1. A CONTRATADA obriga-se, respeitadas as cláusulas do presente instrumento particular, a executar o objeto da presente contratação destinada a execução de 900 (novecentas) horas de serviços de Assessoria de Comunicação, com a disponibilização de jornalista com experiência na temática de água, saneamento e meio ambiente para produção de conteúdo, durante o período de 12 (doze) meses, para o site (www.agua.org.br), Newsletter, BLOG, os canais da entidade nas Mídias Sociais (YouTube, Facebook, Instagram, X, TikTok, LinkedIn), e produção de conteúdo a partir da cobertura de eventos e atividades do Consórcio PCJ.

1.1. A CONTRATADA será responsável pelas seguintes atividades:

1.1.1. A CONTRATADA será responsável pela disponibilização de um(a) jornalista com experiência na temática de água, saneamento e meio ambiente para produção de conteúdo para as plataformas de comunicação do Consórcio PCJ.

1.1.2. As atividades serão executadas, preferencialmente em modo remoto, podendo a empresa **CONTRATADA** ser acionada para coberturas de eventos presenciais estratégicos do Consórcio PCJ, a ser definidos pela Assessoria de Comunicação da entidade.

1.1.3. A **CONTRATADA** terá como escopo de atividades: apoio na produção de conteúdos para o Informativo Água Viva; o site (www.agua.org.br); o BLOG; a Newsletter divulgada via mailing; postagens para as redes sociais do Consórcio PCJ (Instagram, YouTube, X, TikTok, Facebook, LinkedIn), e apoio na cobertura de eventos a ser definidos pela Assessoria de Comunicação do Consórcio PCJ.

1.1.4. Os conteúdos a serem produzidos serão de caráter textual divididos, conforme planejamento e necessidade, entre reportagens, roteiros de vídeos e redes sociais, postagens, releases, artigos, sugestões de pauta, entre outros.

1.1.5. A definição dos conteúdos a serem produzidos deverá respeitar a reunião de planejamento mensal a ser realizada entre a **CONTRATADA** e a Assessoria de Comunicação do Consórcio PCJ.

1.1.6. A **CONTRATADA** deverá respeitar o briefing e reuniões de planejamento da Assessoria de Comunicação do Consórcio PCJ, bem como a linha de atuação da entidade.

1.1.7. A comprovação dos serviços realizados será feita via controle das horas/técnicas e apresentação de relatórios mensais, descrevendo todas as ações executadas.

1.1.8. Prestar apoio no relacionamento com as Assessorias de Comunicação dos Municípios e Empresas associados ao Consórcio PCJ;

1.1.9. Auxiliar no relacionamento entre o Consórcio PCJ e com a mídia local e nacional, promovendo pautas de temas de interesse da entidade e de seus associados;

1.10. Realizar apoio ao Departamento de Comunicação do Consórcio PCJ na produção de conteúdo para as mídias sociais da entidade (Twitter, Facebook, Instagram, YouTube e TikTok) e no relacionamento com os prestadores de serviços externos que assessoram o Consórcio PCJ com esse tipo de atividade;

1.11. Escrever releases e textos de divulgação institucional, de acordo com as informações obtidas com os funcionários do Consórcio PCJ, visando atualização do site www.agua.org.br, do seu blog, boletins, notas à imprensa e disparos de e-mails marketing.

1.12. Apoio na elaboração de roteiros para vídeos e podcasts, com interlocução com fornecedores específicos para esses serviços e contratados pelo Consórcio PCJ.

1.13. Auxiliar no relacionamento institucional do Consórcio PCJ, por meio da produção de conteúdo para a promoção entre entidades nacionais e internacionais de gestão de recursos hídricos e meio ambiente, de interesse do Programa de Cooperação Institucional da entidade.

1.2. METODOLOGIA:

1.2.1. Para a execução das atividades previstas no item 1.1. e subitens, a **CONTRATADA** deverá dispor e indicar 1 (um) jornalista diplomado e com registro MTB, com experiência mínima de 3 (três) anos, comprovada por registro em carteira ou carta de recomendação da empresa/instituição contratante.

1.2.2. O profissional disponibilizado pela Contratada desenvolverá as atividades em formato remoto, respeitando o limite de horas contratadas.

1.2.3. As atividades serão solicitadas e gerenciadas, conforme a demanda do Consórcio PCJ, pelo Gerente de Comunicação, à **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO:

2.1. O valor total do presente contrato é de R\$ 50.400,00 (cinquenta mil e quatrocentos reais), para o pagamento pelos serviços prestados, os quais serão pagos proporcionalmente, em parcelas mensais, de acordo com o cálculo das horas executadas, mediante a execução dos serviços previstos no item 1.1 e subitens e, emissão dos relatórios mensais previstos no Termo de Referência e Cronograma Físico, considerando o valor da hora técnica de R\$ 56,00 cada).

2.2. A **CONTRATADA** deverá enviar a Nota Fiscal correspondente, acompanhada dos relatórios, para a avaliação prévia da **CONTRATANTE**. Os pagamentos serão realizados em até 10 (dez) dias corridos, após a aprovação dos produtos pelo Gestor do Contrato.

2.3. O Gestor do contrato, a qual estará condicionado à supervisão da contratação e aprovação dos serviços prestados, ora designado pelo **CONTRATANTE** será o Gerente de Comunicação, Murilo F. de Sant'Anna, inscrito no CPF/MF sob o nº [REDACTED]

2.4. O pagamento será realizado por transferência bancária para a conta bancária indicada pela **CONTRATADA**: Banco 104 – Caixa Econômica Federal, Agência: 2156, Conta Corrente: 20.599-3, Titular: Guilherme Antônio Biernath Sawaia - CPF: [REDACTED]

2.5. Os preços totais incluirão todas e quaisquer despesas diretas e indiretas incluindo e não se limitando às despesas com pessoal, encargos, aluguéis de equipamentos, aquisição dos novos equipamentos e materiais que ficarão instalados nos sistemas municipais envolvidos, escritórios, veículos, despesas com viagens, estadias, refeições, combustíveis, comunicações, seguros, impostos, taxas, materiais gráficos e edições de relatórios.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL:

3.1. A **CONTRATADA** atuará para os serviços aqui discriminados por um período estimado de até 12 (doze) meses, a contar da emissão da Ordem de Serviço (OS) ou, até que sejam finalizadas a totalidade das horas contratadas, ficando rescindido pelas partes e liquidado integralmente, caso isso ocorra antes do período estimado.

3.2. O presente Contrato somente poderá sofrer aditamentos de prazo dentro dos limites legais, desde que haja justificativa e autorização expressa do **CONTRATANTE** e anuência da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

4.1. À **CONTRATADA** compete:

- a). Responder pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** e/ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste Contrato;
- b). A fiscalização pela **CONTRATANTE** exercida por força deste Contrato, não exime a responsabilidade da **CONTRATADA** por seus atos;
- c). Não subcontratar os serviços objeto deste Contrato, sem prévia anuência expressa da **CONTRATANTE** sob pena de rescisão contratual e aplicação de multa prevista na Cláusula Sétima;
- d). Conduzir os trabalhos ora contratados de acordo com as normas técnicas eventualmente existentes e aplicáveis, com estrita observância à legislação em vigor, bem como oferecer sugestões alternativas quando as apresentadas não forem aceitas pela **CONTRATANTE**, justificando-as;
- e). Guardar absoluto sigilo acerca de todas as informações relativas ao objeto deste Contrato, recebidas pela **CONTRATANTE**, bem como aquelas levantadas no decorrer dos trabalhos, as quais não poderão ser utilizadas para finalidades outras que não para o cumprimento do presente instrumento;
- f). Entregar Nota Fiscal correspondente ao serviço executado e aprovado pela **CONTRATANTE**, de acordo com a cláusula terceira;
- g). Arcar com todos os impostos, taxas e contribuições incidentes sobre este Contrato, bem como sobre suas atividades, devendo efetuar os pagamentos na forma e nos prazos estabelecidos por lei.
- h). Cumprir pontualmente os prazos combinados com a **CONTRATANTE**, exceto quando justificada e aprovada a prorrogação.
- i). Dar atendimento às solicitações da **CONTRATANTE**, visando proceder a execução dos serviços descritos neste contrato.
- j). Cumprir todas as exigências legais e fiscais decorrentes da execução do presente contrato, seja nos âmbitos Federal, Estadual ou Municipal, bem como cumprir todas as leis e disposições de caráter trabalhista, acidentário e previdenciário, com referência a todas as pessoas por ele contratadas para a execução do presente contrato;
- l). Cumprir todas as normas internas da **CONTRATANTE**, bem como responsabilizar-se por quaisquer perdas ou danos pessoais ou materiais causados às pessoas ou bens, quando os serviços forem prestados nas instalações da **CONTRATANTE** ou de terceiros;
- m). Observar as normas relativas ao: MEIO AMBIENTE, SAÚDE E SEGURANÇA NO TRABALHO: A **CONTRATADA** declara que suas ações são executadas baseando-se no

respeito às leis, de forma ética e transparente seguindo as regulamentações estabelecidas pelo **CONTRATANTE** no seu relacionamento com terceiros.

4.2. À CONTRATANTE compete:

- a). Fornecer todos os dados, especificações e informações necessárias à completa e correta da execução dos serviços contratados;
- b). Fornecer, quando solicitado pela **CONTRATADA** e, no decorrer dos serviços, quaisquer outros dados e informações de seu exclusivo conhecimento, que se fizerem necessários à execução dos serviços;
- c). Credenciar pessoas para verificação e acompanhamento dos serviços junto à **CONTRATADA**;
- d). Efetuar os pagamentos nos prazos estabelecidos neste instrumento;

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1. A **CONTRATADA** deverá disponibilizar a seus profissionais equipamentos, infraestrutura, manuais, e promover a cobertura de todas e quaisquer despesas decorrentes e necessárias para que eles possam desenvolver suas atividades, tais como: salários, encargos sociais, impostos, alimentação, locomoção, hospedagem etc., ficando a **CONTRATANTE** isenta dessas responsabilidades.

5.2. A **CONTRATADA** deverá disponibilizar, a seus profissionais, os materiais e recursos necessários e, promover a cobertura de todas e quaisquer despesas necessárias para que eles possam desenvolver suas atividades, ficando o **CONTRATANTE** isento dessas responsabilidades.

5.3. Fica convencionado pelas partes que a **CONTRATANTE** será a única detentora dos direitos de uso e propriedade dos materiais produzidos e eventuais informações levantadas pela **CONTRATADA**.

5.4. Por tratar-se de serviços específicos e, por prazo determinado, decorrentes de contrato de prestação de serviços, não ensejará, em nenhuma hipótese, vínculo empregatício entre a **CONTRATADA** ou seus profissionais subordinados para com o **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEXTA - DA INEFICIÊNCIA NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E ATRASO NO PAGAMENTO PELOS SERVIÇOS:

6.1. Caso haja atraso, ineficiência ou falta de execução dos serviços contratados pela **CONTRATADA**, nos termos avençados na cláusula primeira, a mesma será notificada por escrito pelo Gestor do Contrato, quanto à rescisão imediata do contrato, sem direito ao recebimento de quaisquer quantias pela execução de serviços contratados e não executados, ficando ciente de que o **CONTRATANTE** procederá à nova contratação com outra empresa para a execução dos referidos serviços.

6.1.2. Caso, excepcionalmente, haja a reposição e compensação eficiente dos serviços ou, ainda, seja acolhida eventual justificativa apresentada pela **CONTRATADA**, seja aceita pelo **CONTRATANTE**, o presente contrato permanece válido e vigente, para todos os fins.

6.1.3. Não havendo a retomada eficiente dos serviços ou a justificativa apresentada não seja aceita pela **CONTRATANTE**, esta notificará a **CONTRATADA** da rescisão do presente contrato, sem direito ao recebimento de quaisquer quantias restantes pela execução de serviços

contratados e não executados, bem como, aplicação de cláusula penal, equivalente à devolução integral de todos os valores que já tenham sido pagos pelo **CONTRATANTE**, os quais deverão ser ressarcidos imediatamente pela **CONTRATADA**.

6.1.4. Caso a cláusula penal não seja devidamente quitada, poderá a **CONTRATANTE** ajuizar ação judicial para cobrança, com a aplicação de juros, correção monetária e multa de mora equivalente a 30% do valor devido.

6.1.5. Se, o **CONTRATANTE** deixar de honrar com o pagamento do valor avençado, deverá arcar com o pagamento de multa, instituída no percentual de 2% (dois por cento) do valor contratado, além de juros legais de 1% (um por cento) ao mês que serão cobrados a partir da data de vencimento acordada conforme cláusula terceira, até o seu efetivo pagamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS MULTAS E PENALIDADES:

7.1. O **CONTRATANTE** poderá a todo tempo e, sem qualquer ônus ou responsabilidade, rescindir este contrato independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extra, se a **CONTRATADA**:

- a) deixar de cumprir quaisquer das cláusulas ou condições deste Contrato, inclusive como previsto na Cláusula 8.1 e ss.;
- b) não dar atendimento às solicitações visando proceder a execução dos serviços descritos na Cláusula Primeira, deste instrumento;
- c) por razões de interesse público devidamente justificado;
- d) incidir nas demais situações previstas no artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/21.
- e) Se, durante a vigência do presente contrato, o Consórcio PCJ for obrigado, por Lei ou Ato de Autoridade Pública, a interromper as atividades que constituem o objeto deste contrato, ele poderá ser (extinto) rescindido, independente do pagamento da multa ou qualquer outra verba, seja a que título for;
- f) Na eventualidade de ser exigido do Consórcio PCJ, qualquer importância a título de multas, impostos e taxas de responsabilidade da **CONTRATADA**, esta ficará obrigada ao recolhimento imediato ou, a repor ao Consórcio PCJ, valor por ele eventualmente despendido, acrescido de 50% (cinquenta por cento) de cláusula penal;
- g) Fica expressamente vedado à **CONTRATADA**, enquanto perdurar a relação contratual entre as partes, o emprego de qualquer tipo de propaganda ou manifestação, seja de cunho político/partidário, religioso, ideológico ou preconceito de qualquer tipo, durante a execução dos serviços contratados, sob pena de medidas extras e judiciais cabíveis à legislação brasileira.

CLÁUSULA OITAVA - DA VINCULAÇÃO:

8.1. Este Contrato vincula-se ao processo de Dispensa de Licitação, modalidade Coleta de Preços nº 01/2025, nos termos dos artigos 72 e 75, inciso II da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA NONA – Do Crédito para correr as despesas:

9.1. As despesas decorrentes da execução deste Contrato serão provenientes da conta **CONTRATANTE**, mantida no Banco do Brasil, Agência 6624-9, conta nº 71.008-3, conforme Reserva Orçamentária Técnica – ROT nº 05/2026, emitida em 23/03/2026, no valor de R\$ 50.400,00.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

10.1. Aplica-se a este Contrato e principalmente aos casos omissos, os dispositivos da Lei Federal nº 14.133/21, pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO:

11. Fica a **CONTRATADA** obrigada a manter, durante a execução deste Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas. Obrigando-se a declarar superveniência de fato impeditivo à manutenção da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO (CONFORME ART. 43 DO ESTATUTO SOCIAL DA CONTRATANTE):

12.1. A **CONTRATADA** se obriga, sob as penas previstas no contrato e, na legislação aplicável, a observar e cumprir rigorosamente todas as leis cabíveis, incluindo, mas não se limitando à legislação brasileira anticorrupção, a legislação brasileira contra a lavagem de dinheiro, assim como as normas e exigências constantes das políticas internas da **CONTRATANTE**.

12.2. A **CONTRATADA** declara e garante que não está envolvida ou irá se envolver, direta ou indiretamente, por meio de seus representantes, administradores, diretores, conselheiros, sócios ou acionistas, assessores, consultores, partes relacionadas, durante o cumprimento das obrigações previstas no Contrato, em qualquer atividade ou prática que constitua uma infração aos termos das leis anticorrupção.

12.3. A **CONTRATADA** declara e garante que não se encontra, assim como seus representantes, administradores, diretores, conselheiros, sócios ou acionistas, assessores, consultores, direta ou indiretamente: a) sob investigação em virtude de denúncias de suborno e/ou corrupção; b) no curso de um processo judicial e/ou administrativo ou foi condenada ou indiciada sob a acusação de corrupção ou suborno; c) suspeita de práticas de terrorismo e/ou lavagem de dinheiro por qualquer entidade governamental; e, d) sujeita à restrições ou sanções econômicas e de negócios por qualquer entidade governamental.

12.4. A **CONTRATADA** declara que, direta ou indiretamente, não ofereceu, prometeu, pagou ou autorizou o pagamento em dinheiro, deu ou concordou em dar presentes ou qualquer objeto de valor e, durante a vigência do presente contrato, não irá ofertar, prometer, pagar ou autorizar o pagamento em dinheiro, dar ou concordar em dar presentes ou qualquer objeto de valor a qualquer pessoa ou entidade, pública ou privada, com o objetivo de beneficiar ilicitamente a **CONTRATANTE** e/ou seus negócios.

12.5. A **CONTRATADA** declara que, direta ou indiretamente, não irá receber, transferir, manter, usar ou esconder recursos que decorram de qualquer atividade ilícita, bem como não irá contratar como empregado ou de alguma forma manter relacionamento profissional com pessoas físicas ou jurídicas envolvidas em atividades criminosas, em especial pessoas investigadas pelos delitos previstos nas leis anticorrupção, de lavagem de dinheiro, tráfico de drogas e terrorismo.

12.6. A **CONTRATADA** se obriga a notificar prontamente, por escrito, à **CONTRATANTE** a respeito de qualquer suspeita ou violação do disposto nas leis anticorrupção e ainda, de participação em práticas de suborno ou corrupção, assim como o descumprimento de qualquer declaração prevista nas Cláusulas acima citadas.

12.7. O não cumprimento pela **CONTRATADA** das leis anticorrupção será considerado uma infração grave ao contrato e conferirá à **CONTRATANTE** o direito de, agindo de boa-fé, declarar rescindido imediatamente o contrato, sem qualquer ônus ou penalidade, sendo a **CONTRATADA** responsável por eventuais perdas e danos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO SIGILO, CONFIDENCIALIDADE E TRATAMENTO DE DADOS:

13.1. A **CONTRATADA** concorda com o tratamento, pela **CONTRATANTE**, dos dados pessoais de seu responsável legal e, quaisquer outros membros da empresa, fornecidos em decorrência deste contrato, autorizando a **CONTRATANTE** a coletar, tratar, conservar e usar tais dados para os fins necessários à execução deste contrato.

13.2. A **CONTRATADA** se compromete perante o(a) **CONTRATANTE**, salvo impedimento legal, a salvaguardar os direitos deste de acesso aos dados pessoais que lhe digam respeito, bem como a sua retificação ou eliminação, à limitação do tratamento, ao direito de se opor ao tratamento e à portabilidade dos dados.

13.3. A **CONTRATADA** se responsabiliza por salvaguardar, ainda, os direitos do **CONTRATANTE**, de retirar o consentimento do tratamento de seus dados a qualquer tempo, sem comprometer a licitude do tratamento efetuado com base no cumprimento de obrigações legais, ou, com base no consentimento previamente dado.

13.4. Durante a prestação dos serviços ora contratados e após o término do mesmo, as partes se comprometem a manter sob sigilo absoluto sobre toda e qualquer informação, registro, dados eletrônicos ou não, documentos, fatos, referentes à outra parte em razão da prestação de serviços neste instrumento determinado, os quais não poderão ser transferidos a terceiros, interessados, sem prévia e expressa autorização da outra parte, sob pena de ser responsabilizada, a parte infratora, em perdas e danos, materiais.

13.5. O tratamento de dados pessoais que eventualmente se fizer necessário no âmbito deste contrato ocorrerá em estrita observância da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados) e, quando houver transferência internacional de dados pessoais, do General Data Protection Regulation (GDPR).

13.6. Na relação entre **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, a coleta e o tratamento de dados pessoais não excederão as obrigações previstas no presente contrato e terão como finalidades principais:

- a. Efetuar o pagamento da remuneração estipulada neste contrato;
- b. Realização dos deveres previstos neste contrato.

13.7. O tratamento de dados pessoais terá como duração o prazo contratual e as eventuais prorrogações, findo o qual, deverão ser aplicados recursos de anonimização dos dados pessoais nos termos do artigo 16, IV, da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais ou, então, excluídos os dados.

13.8. As partes serão responsáveis pelo tratamento dos dados da outra parte, cujo processamento de dados será interno, ficando as partes expressamente autorizadas a efetuar esse processamento externamente, dentro dos limites e na forma da Lei 13.708/18.

13.9. A **CONTRATANTE** comunicará ou transferirá, em parte ou na sua totalidade, os dados pessoais da **CONTRATADA**, a entidades públicas e ou privadas sempre que decorra de obrigação

legal e/ou seja necessário para cumprimento deste ou outros contratos, ficando para tal expressamente autorizada por esta.

13.10. Os vazamentos individuais dos dados pessoais poderão ser objeto de conciliação direta entre controlador e titular, e, caso não haja acordo, o controlador estará sujeito à aplicação das penalidades dispostas na lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA CONTRATAÇÃO ELETRÔNICA:

14.1. As partes, inclusive suas testemunhas, reconhecem a forma de contratação por meios eletrônicos e digitais como válida e plenamente eficaz, constituindo título executivo extrajudicial para todos os fins de direito, uma vez que ela será realizada com assinatura eletrônica ou certificação digital devidamente reconhecidas e emitidas pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), conforme disposto pelo artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

14.2. Estando assim ajustadas, depois de lido e achado conforme, as partes assinam por meio eletrônico, (ou certificação digital), de acordo com o disposto no Código de Processo Civil, o presente Instrumento e os dele derivados.

14.3. As partes receberão, via plataforma de coleta de assinaturas, a via assinada por todos ou, em se tratando de vias impressas, estando as partes de acordo, para o mesmo efeito de direito, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e subscritas, com efeitos retroativos produzidos desde a data de vigência do termo original, para todos os fins.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO CONTRATUAL:

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Americana, para nele serem dirimidas eventuais dúvidas ou questões oriundas do presente aditamento contratual.

Americana, 23 de março de 2026.

GUILHERME ANTÔNIO BIERNATH SAWAIA - MEI
CONTRATADA

RAFAEL PIOVEZAN
CONSÓRCIO PCJ
CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

Gestor do Contrato e Testemunhas:

Murilo F. Sant'Anna
RG N.º [REDACTED]

João Lopes Figueiredo Lopes
RG n. [REDACTED]

De acordo com os termos do Contrato:
Dra. Lilian Cristina de M. G. Bozzi
Assessoria Jurídica – OAB/SP [REDACTED]

CONTRATO_05_2026_ASSESSORIA_COMUNICACAO.pdf

Documento número #719ced10-ad76-437a-a637-8f0ac53ca70f

Hash do documento original (SHA256): 956161e54c69daab9012d9d0444cc66b890a8712895a57f41a884b49a8583cd7

Hash do PAdES (SHA256): dec0eba1ce047be1d979782089b7d76ff79082ba475cd623ad563571e13de78a

Assinaturas

1 assinatura digital e 4 assinaturas eletrônicas

✓ **GUILHERME ANTÔNIO BIERNATH SAWAIA**

CPF: [REDACTED]

Assinou como contratada em 27 mar 2026 às 09:29:23

✓ **Murilo Ferreira de Sant'anna**

Assinou como gestor em 27 mar 2026 às 17:42:55

✓ **João Carlos Figueiredo Lopes**

CPF: [REDACTED]

Assinou como testemunha em 26 mar 2026 às 16:59:40

Emitido por AC SyngularID Multipla- com Certificado Digital ICP-Brasil válido até 06 out 2026

✓ **Rafael Piovezan**

CPF: [REDACTED]

Assinou como contratante em 26 mar 2026 às 18:03:33

✓ **Dra. Liliam Cristina de M. G. Bozzi**

CPF: [REDACTED]

Assinou como advogado(a) em 30 mar 2026 às 10:59:25

Log

- 26 mar 2026, 13:37:13 Operador com email administrativo@agua.org.br na Conta 900ecce7-1c1f-46ec-bd5d-c6b47608c224 criou este documento número 719ced10-ad76-437a-a637-8f0ac53ca70f. Data limite para assinatura do documento: 25 de abril de 2026 (13:37). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 26 mar 2026, 13:38:57 Operador com email administrativo@agua.org.br na Conta 900ecce7-1c1f-46ec-bd5d-c6b47608c224 alterou o processo de assinatura. Data limite para assinatura do documento: 25 de abril de 2026 (23:59).

- 26 mar 2026, 13:38:57 Operador com email administrativo@agua.org.br na Conta 900ecce7-1c1f-46ec-bd5d-c6b47608c224 adicionou à Lista de Assinatura: guisawaia@gmail.com para assinar como contratada, via E-mail.
- Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo GUILHERME ANTÔNIO BIERNATH SAWAIA.
- 26 mar 2026, 13:38:57 Operador com email administrativo@agua.org.br na Conta 900ecce7-1c1f-46ec-bd5d-c6b47608c224 adicionou à Lista de Assinatura: rafael.piovezan@santabarbara.sp.gov.br para assinar como contratante, via E-mail.
- Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Rafael Piovezan.
- 26 mar 2026, 13:38:57 Operador com email administrativo@agua.org.br na Conta 900ecce7-1c1f-46ec-bd5d-c6b47608c224 adicionou à Lista de Assinatura: murilo.santanna@agua.org.br para assinar como gestor, via E-mail.
- Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Murilo Ferreira de Sant'anna.
- 26 mar 2026, 13:38:57 Operador com email administrativo@agua.org.br na Conta 900ecce7-1c1f-46ec-bd5d-c6b47608c224 adicionou à Lista de Assinatura: joao.figueiredo@agua.org.br para assinar como testemunha, via E-mail.
- Pontos de autenticação: Certificado Digital; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo João Carlos Figueiredo Lopes.
- 26 mar 2026, 13:38:57 Operador com email administrativo@agua.org.br na Conta 900ecce7-1c1f-46ec-bd5d-c6b47608c224 adicionou à Lista de Assinatura: lilian.bozzi@agua.org.br para assinar como advogado(a), via E-mail.
- Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Dra. Liliam Cristina de M. G. Bozzi.
- 26 mar 2026, 16:59:40 João Carlos Figueiredo Lopes assinou como testemunha. Pontos de autenticação: certificado digital, tipo A1 e-cpf. CPF informado: [REDACTED]. Componente de assinatura versão 1.1410.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 26 mar 2026, 18:03:33 Rafael Piovezan assinou como contratante. Pontos de autenticação: Token via E-mail rafael.piovezan@santabarbara.sp.gov.br. CPF informado [REDACTED]. Componente de assinatura versão 1.1410.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 27 mar 2026, 09:29:23 GUILHERME ANTÔNIO BIERNATH SAWAIA assinou como contratada. Pontos de autenticação: Token via E-mail guisawaia@gmail.com. CPF informado: [REDACTED]. Componente de assinatura versão 1.1411.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 27 mar 2026, 17:42:55 Murilo Ferreira de Sant'anna assinou como gestor. Pontos de autenticação: Token via E-mail murilo.santanna@agua.org.br [REDACTED]. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -22.73425887537765 e longitude -47.3175622274182. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.1411.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 30 mar 2026, 10:59:25 Dra. Liliam Cristina de M. G. Bozzi assinou como advogado(a). Pontos de autenticação: Token via E-mail lilian.bozzi@agua.org.br. CPF informado: [REDACTED]. Componente de assinatura versão 1.1411.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.

30 mar 2026, 10:59:26

Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 719ced10-ad76-437a-a637-8f0ac53ca70f.



Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://www.clicksign.com/validador> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 719ced10-ad76-437a-a637-8f0ac53ca70f, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.

ANEXO

“TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO”

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DAS BACIAS DOS RIOS PIRACICABA, CAPIVARI E JUNDIAÍ – CONSÓRCIO PCJ

CONTRATADO: GUILHERME ANTÔNIO BIERNATH SAWAIA (MEI)

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 05/2026

OBJETO: Contratação de prestação de serviços de Assessoria de Imprensa e Comunicação Interna.

PROCESSO nº 074/2026

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*): Dra. Liliam Cristina de M. Guimarães Bozzi OAB/SP n.º [REDACTED]

(*): Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DAS BACIAS HIDROGRÁFICAS DOS RIOS PIRACICABA, CAPIVARI E JUNDIAÍ

Nome: RAFAEL PIOVEZAN

Cargo: Presidente

CPF: [REDACTED]

Endereço residencial completo: Av. São Jerônimo, 3100, Bairro Morada do Sol, Americana – SP CEP: 13470-310

E-mail institucional: compras@agua.org.br

E-mail pessoal: rafael.piovezan@santabarbara.sp.gov.br

Telefone(s): [REDACTED]

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: Guilherme Antônio Biernath Sawaia

Cargo: Representante legal

CPF: [REDACTED]

Endereço residencial completo: Rua Uruguai, 835 – Jardim Girassol – Americana/SP – CEP: 13.465-680

E-mail institucional guisawaia@gmail.com

E-mail pessoal: guisawaia@gmail.com

Telefone(s) [REDACTED]

Assinatura: _____

Americana, 30 de março de 2026.

Termo TCE-SP Contrato 05_2026.pdf

Documento número #576d44fb-8aa2-4eb2-99c3-00ac0eb06b77

Hash do documento original (SHA256): 8115cd7a6590c634ad0afde18cced55db757e67ace7b301c6c1ea17a1876ce57

Assinaturas

✓ **Rafael Piovezan**

CPF: [REDACTED]

Assinou como contratante em 30 mar 2026 às 16:27:27

✓ **GUILHERME ANTÔNIO BIERNATH SAWAIA**

CPF: [REDACTED]

Assinou como contratada em 30 mar 2026 às 17:25:15

Log

- 30 mar 2026, 11:51:51 Operador com email administrativo@agua.org.br na Conta 900ecce7-1c1f-46ec-bd5d-c6b47608c224 criou este documento número 576d44fb-8aa2-4eb2-99c3-00ac0eb06b77. Data limite para assinatura do documento: 29 de abril de 2026 (11:51). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 30 mar 2026, 11:54:03 Operador com email administrativo@agua.org.br na Conta 900ecce7-1c1f-46ec-bd5d-c6b47608c224 alterou o processo de assinatura. Data limite para assinatura do documento: 30 de abril de 2026 (23:59).
- 30 mar 2026, 11:54:03 Operador com email administrativo@agua.org.br na Conta 900ecce7-1c1f-46ec-bd5d-c6b47608c224 adicionou à Lista de Assinatura: rafael.piovezan@santabarbara.sp.gov.br para assinar como contratante, via E-mail.
- Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Rafael Piovezan.
- 30 mar 2026, 11:54:03 Operador com email administrativo@agua.org.br na Conta 900ecce7-1c1f-46ec-bd5d-c6b47608c224 adicionou à Lista de Assinatura: guisawaia@gmail.com para assinar como contratada, via E-mail.
- Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo GUILHERME ANTÔNIO BIERNATH SAWAIA.
- 30 mar 2026, 16:27:27 Rafael Piovezan assinou como contratante. Pontos de autenticação: Token via E-mail rafael.piovezan@santabarbara.sp.gov.br. CPF informado: [REDACTED]. Componente de assinatura versão 1.1411.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.

-
- 30 mar 2026, 17:25:15 GUILHERME ANTÔNIO BIERNATH SAWAIA assinou como contratada. Pontos de autenticação: Token via E-mail guisawaia@gmail.com. CPF informado: [REDACTED]. Componente de assinatura versão 1.1411.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 30 mar 2026, 17:25:16 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 576d44fb-8aa2-4eb2-99c3-00ac0eb06b77.



Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://www.clicksign.com/validador> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 576d44fb-8aa2-4eb2-99c3-00ac0eb06b77, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.